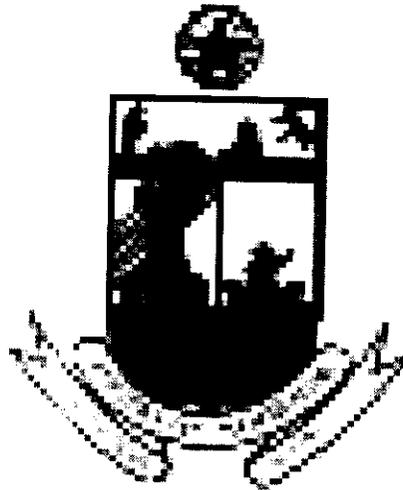


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento - RESTOS A PAGAR - Nº 73

Data: 15/01/2021

Empenho - RESTOS A PAGAR - Nº: 2930

Credor: 25762 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA



Valor Bruto R\$: 10.000,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 10.000,00

Despesa Extra-Orçamentária

Reduzido: 2088.41.0197

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuicoes

Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
12433-8	LEI ALDIR BLANC	4623-X	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	11517	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

ORDEN DE PAGAMENTO RP

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 2930 / 2020

Data do Pagamento: 17/12/2020

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 25762 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

Endereço:

Bairro:

CNPJ:

Conta:

Insc. Estadual:

Agência:

Cidade:

CPF: 022.283.035-26

Banco: -

Tipo Pessoa: Física

Complemento:

RG:

Estado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO

Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições

Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências

Sub-Elemento: 3.3.60.41.00 - 33604100 - Contribuições

Modalidade: Não se Aplica

Convênio: TERMO

Patrimônio: -

Contrato: TERMO COMPR.

Saldo Anterior

Valor do Pagamento

Saldo Atual

40.000,00

10.000,00

30.000,00

HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017. DE 29 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020 REF. GRUPO XAMEGO BOM

Data do Empenho: 30/12/1899

Data do Liquidação: 15/01/2021

Data do Pagamento: 15/01/2021

Dez mil reais

Valor Bruto

10.000,00

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente desta nota.

O processo foi pago conforme a autorização

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CPF: 002.905.395-10

MARY SELMA DE ALMEIDA COSTA ROCHA
Sec. de Finanças
CPF: 193.203.615-68

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
12433-8	LEI ALDIR BLANC	4623-X	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	11517	10.000,00

GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno do Município
Decreto N.º 024/2021

RECIBO

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO a importância supra de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 0, pela qual damos total quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO RP

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 2930 / 2020 Data do Empenho: 17/12/2020 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 25762 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA Tipo Pessoa: Física
 Endereço: Complemento:
 Bairro: Cidade:
 CNPJ: Insc. Estadual: CPF: 022.283.035-26 Estado:
 Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO
 Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19
 Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições
 Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências
 Sub-Elemento: 3.3.60.41.00 - 33604100 - Contribuições

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: TERMO			
Patrimônio: -	30.000,00	10.000,00	20.000,00
Contrato: TERMO COMPR.			

HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020 REF. GRUPO XAMEGO BOM

Data do Empenho: 17/12/2020 Data do Liquidação: 15/01/2021

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor

Dez mil reais ## Valor Retido 0,00
 Valor Líquido 10.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	15/01/2021	termo 008	9999	10.000,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
312510199	LIQUIDAÇÃO OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 15/01/2021. 	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 15/01/2021, podendo efetuar o pagamento.  CARMEN LUCIA DE LIMA TORRES Servidora CPF : 984.874.344-87
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GIUSEPPE GOELHO CORREIA
 Controlador Interno do Município
 Decreto Nº 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 2930 / 2020

Data do Empenho: 17/12/2020 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 25762 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

Endereço:

Bairro:

CNPJ:

Conta:

Insc. Estadual:

Agência:

Cidade:

CPF: 022.283.035-26

Banco: -

Complemento:

Tipo Pessoa: Física

Estado:

RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO

Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições

Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências

Sub-Elemento: 3.3.60.41.00 - 33604100 - Contribuições

Modalidade: Não se Aplica

Convênio: TERMO

Patrimônio: -

Contrato: TERMO COMPR.

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

30.000,00

10.000,00

20.000,00

HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020 REF. GRUPO XAMEGO BOM

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-

GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno do Município
Decreto N.º 02/2021

Dez mil reais

10.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 17/12/2020.

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 17/12/2020

LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN

Prefeito Municipal

CPF : 005.550.575-93

JOSE LAECIO RODRIGUES DA SILVA

Técnico em Contabilidade

CPF : 289.798.775-87



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020 - Pag.4 - Ano VIII -



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA nº 01 , de 24 de Agosto de 2020.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte informa que estão abertas as inscrições para Espaços/Grupos Culturais, que realizaram O CADASTRO MUNICIPAL DE AGENTES CULTURAIS, para inscreverem propostas de solicitação do subsídio para instituições previstas na Lei 14.017/2020 e regulamentada pelo Decreto 10.464/2020.

As instituições que se enquadrem nas determinações previstas no Artigo 2º, Inciso II da Lei 14.017/2020, devem inscrever suas propostas e solicitar o subsídio no período de 14 a 22 de setembro de 2020, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, apresentando os seguintes documentos:

01 - Roteiro para apresentação:

- Histórico cultural da instituição;
- Público atendido – quantidade e formas de acesso ao serviço/produto;
- Descrição das atividades realizadas nos últimos dois anos;
- Justificativa – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por auto declaração;
- Contrapartida – que serviço/produto irá oferecer a comunidade e a quantidade (valor estimado do serviço/produto, equivalente a no mínimo 50% do valor de subsídio recebido).

02 - Documentos necessários

2.1 - Pessoa jurídica:

- Cartão de CNPJ
- RG e CPF do representante legal
- Portfólio – fotos, vídeos, declaração, matérias jornalísticas, entre outros;
- Comprovante de inscrição de acordo com o estabelecido no Artigo 7º, parágrafo 1º - incisos de I ao VIII.

2.2 - Espaço ou grupo representado por pessoa física:

- RG e CPF do representante legal
- Declaração de anuência dos demais integrantes do espaço/grupo
- Portfólio – fotos, vídeos, declaração, matérias jornalísticas, entre outros;
- Comprovante de inscrição de acordo com o estabelecido no Artigo 7º, parágrafo 1º - incisos de I ao VIII.

Antonio Cipriano Filho
ANTONIO CIPRIANO FILHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Junina Xamego Bom

TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

Processo nº 008

Proponente/Beneficiário: **Junina Xamego Bom**

TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE – SETUC E JUNINA XAMEGO BOM, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de SOBARDINHO-BA, CNPJ Nº 16.444.804/0001-10 com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro – CEP: 48.925-000, neste ato representada pelo Prefeito municipal, Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan, brasileiro, portador do RG Nº 08321461 53 - SSP/ BA, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.550.575-09, com domicílio laboral no endereço supra citado, e Espaço/Grupo JUNINA XAMEGO BOM, sem CNPJ, com endereço na Rua 06, nº 17 - Quadra N16 – São Joaquim, telefone 74 98817-5790, e-mail: meireles2021@gmail.com, doravante denominada PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representada por Francisco Antonio da Silva, CPF nº 022.283.035-26, RG nº 11.625.984-17, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Municipal Nº 066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, devidamente publicado nos termos da legislação local vigente; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seus espaços/grupos, solucionando demandas provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas para controle e enfrentamento ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das Dotações Suplementares: 0208001 – Fundo Municipal de Cultura e 2.088 – Ações Emergenciais de Cultura.

Contribuições: 3.3.60.41.00/9297

Fonte: 97

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/9297

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para cada Espaço/Grupo, a ser contemplada, se dará em parcelas única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para cada instituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dos dados da conta bancária, que devem ser enviados à SETUC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SETUC

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO o recurso financeiro aprovado, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais);
- b) Analisar os Relatórios de Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- c) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas no Termo de Compromisso para Execução de Contrapartida Cultural ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;
- d) Fornecer ao BENEFICIÁRIO, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS.

II – DO BENEFICIÁRIO

- a) Informar conta bancária para que a SETUC efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS;
- b) Divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução da contrapartida, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SETUC em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS;
- d) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio mensal.
- e) Garantir os meios e as condições necessárias para que a SETUC e os membros da Comissão Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em

missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

f) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, que esteja ativo;

g) Restituir à SETUC o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos casos de irregularidade ou de omissão na prestação de contas, nos termos do art.72 e seguintes da Lei 13.019/2014, podendo, inclusive solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS OBJETO DESTE TERMO

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão incluir despesas realizadas com: I - internet; II - transporte; III - aluguel; IV - telefone; V - consumo de água e luz; VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, assim entendidas as seguintes despesas: a) folha de pessoal, a partir de março de 2020; b) ajuda de custo por prestação de serviço; c) aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet; d) aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais; e) pagamentos de tributos ou encargos sociais devidos a partir de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como gastos relativos à manutenção todo aquele necessário para que o espaço ou grupo possa se manter no período de calamidade pública e contribuir com seu regular retorno às atividades, não devendo caracterizar-se como mero investimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, não elencadas expressamente neste instrumento, tampouco elencadas no Decreto nº 066, de 14 de outubro de 2020, o beneficiário deverá apresentar justificativa pormenorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS entra em vigor a partir da assinatura deste e encerrar-se-á após cumprido todos os atos previsto no mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

O PROPONENTE fica obrigado a garantir a realização da contrapartida propostas no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, conforme TERMO DE CONTRAPARTIDA assinado pelo Proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contrapartida deverá ser economicamente mensurável e deverá ter suas atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou ter sua atividade desenvolvida em espaços públicos de sua comunidade, de forma

gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SETUC/PMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mudanças na execução da atividade devem ser informados à SETUC juntamente com justificativa em prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de sua execução e manter o valor do serviço mensurado. As mudanças serão analisadas juntamente com a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

O proponente apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio mensal, devendo conter: comprovação que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRAPARTIDA

A prestação de contas relativa à CONTRAPARTIDA dar-se-á mediante a análise do Relatório de Execução de contrapartida e retorno às atividades, elaborado pelo BENEFICIÁRIO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento, contendo: registro fotográfico e/ou de vídeos; quantidade de público beneficiado; listas de frequência ou de visualizações e material de divulgação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ele sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao BENEFICIÁRIO somente será celebrado um TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS para a gestão responsável pelo espaço/grupo cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço/grupo cultural, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo, sem prejuízo de outras de natureza criminal previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

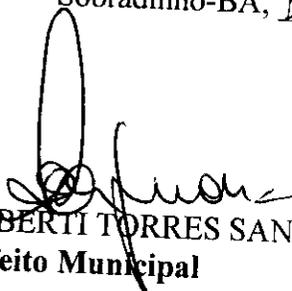
Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

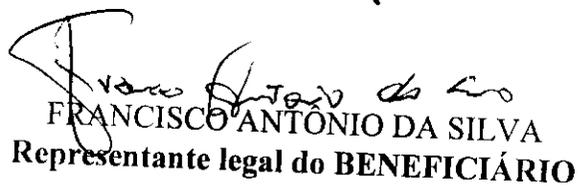
Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, sendo obrigatória a

prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMNETO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho-BA, 17, de dezembro de 2020.



LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN
Prefeito Municipal



FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Representante legal do BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO

(Para pessoa física responsável por espaço/equipamento/grupo cultural)

Declaro para os devidos fins que, eu Francisco Antonio da Silva, RG nº 11.625.984-17, CPF nº 022.283.035-26, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado à Rua 06 nº 17 - Quadra N16 - São Joaquim, no município de Sobradinho-BA, ser responsável pelo espaço/grupo cultural Junina Xamego Bom, conforme informações constantes na Declaração de Anuência apresentada na proposta de solicitação de subsídio. Declaro ainda:

...estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo de subsídio para espaços/grupos, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

...estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com município.

...estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pelo município.

...possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços/equipamentos/grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram cientes, através desse documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Sobradinho, 14 de Dezembro de 2020.

Francisco Antonio da Silva

Francisco Antonio da Silva - CPF 022.283.035-26

Responsável pelo Grupo

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome Completo Gerica Britina Maciel da Silva CPF 064.529435-70

Assinatura: Gerica Britina Maciel da Silva

Nome Completo Alexsandro de C. Araújo CPF 01573466506

Assinatura: Alexsandro de C. Araújo

Nome Completo Suzi de Oliveira Souza CPF 03583603562

Assinatura: Suzi de Oliveira Souza

Nome Completo Fabio Gomes de Oliveira CPF 052731735-74

Assinatura: Fabio Gomes de Oliveira

Nome Completo Marjken Reis de Menezes CPF 86094346564

Assinatura: [assinatura]

Nome Completo Anna Carolina P. de Carvalho CPF 069.087.105-80

Assinatura: Anna Carolina P. de Carvalho

Nome Completo Adriana dos Santos CPF 058210.245.60

Assinatura: Adriana dos Santos

Nome Completo Gláucia Helena Cardoso da S. CPF 095.574.895.02

Assinatura: Gláucia Helena Cardoso da S.

Nome Completo Wesley Silva Alves dos Santos CPF 859.334.515.84

Assinatura: Wesley Silva Alves dos Santos

Nome Completo Ana Beatriz Batista Valentim CPF 053.695634-03

Assinatura: Silvânia Franckton da Silva morais

Nome Completo Silvânia Franckton da Silva morais CPF 842.564565-87

Assinatura: Jauzimar Junior da Silva

Nome Completo Jauzimar Junior da Silva CPF 030.907.395-26

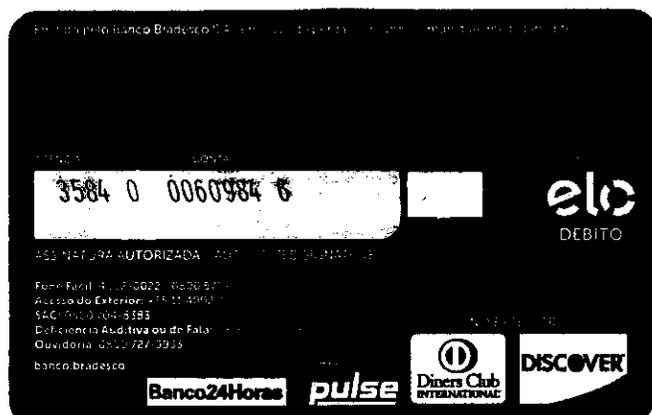
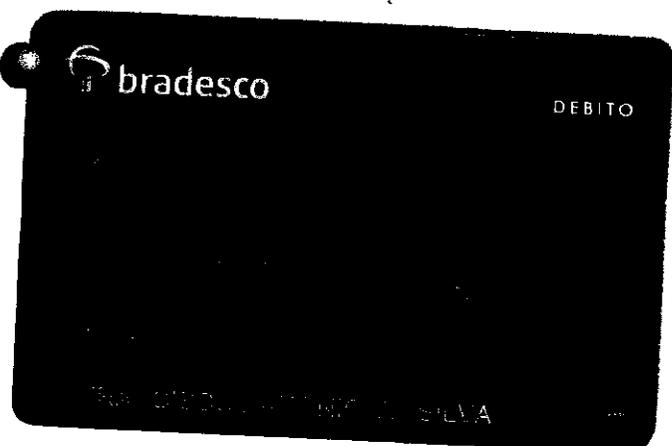
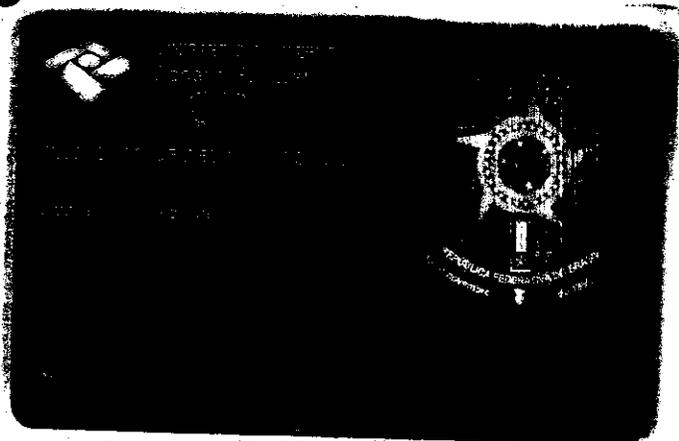
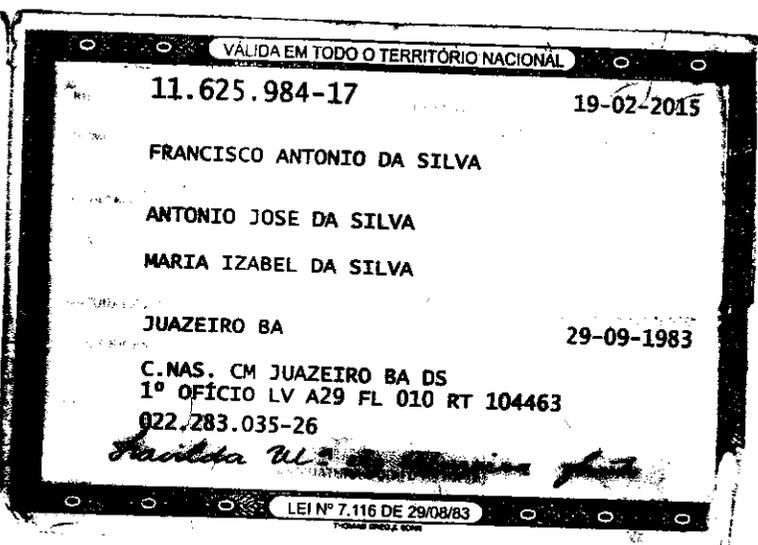
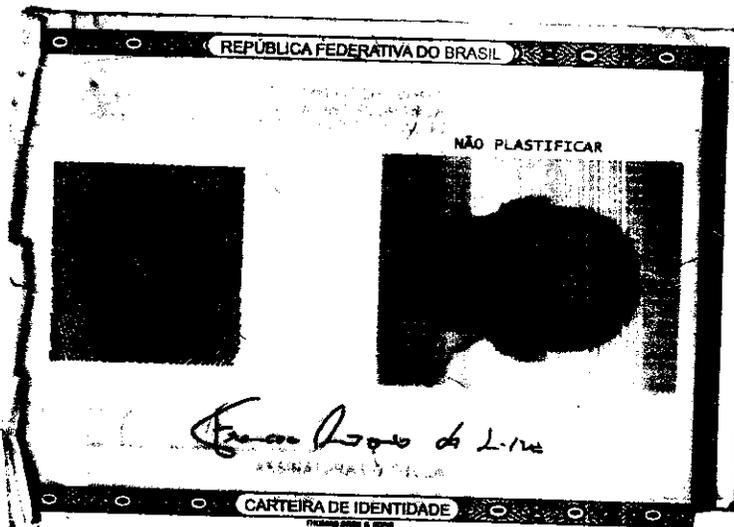
Assinatura: Maria do Socorro R. dos Santos

Nome Completo Maria do Socorro R. dos Santos CPF 019.520.895-14

Assinatura: Maria Sandra Teixeira nascimento

Nome Completo Maria Sandra T. Nascimento CPF 99332523568

Assinatura: _____



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 4623-X
Conta corrente 12433-8 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3584 SOBRADINHO
Conta corrente (com DV) 609846
CPF 022.283.035-26
Nome favorecido FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.517
Valor 10.000,00
Destinação 0
Data transferência 15/01/2021

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB DC5C2A572877605A

Assinada por JC392015 MARY SELMA DE ALMEIDA COSTA ROCHA
JE685347 REGIS C S BENTO

15/01/2021 12:12:01

15/01/2021 12:45:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE685347 REGIS C S BENTO.